

**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO****Sumário**

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portarias	2
.....
Republicação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023	14
.....
Edital – Auxílio Bolsa de Estudo 2025	28
.....

Diário Oficial

Edição nº 631/2024

Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de São Francisco**CNPJ:** 46.603.395/0001-18**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:** <https://saofrancisco.sp.gov.br>**Câmara Municipal de São Francisco****CNPJ:** 51.842.201/0001-77**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:**<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

PORTARIA Nº. 1949/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pelo Funcionário Público Municipal JULIANO SPARAPAGNE GIACOMETTI, devidamente autuado e deferido;

RESOLVE –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Funcionário Municipal JULIANO SPARAPAGNE GIACOMETTI, portador do RG nº. 30.064.589-2/SSP/SP, titular do cargo de Professor de Educação Física do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1950/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal ADENILSA APARECIDA MACHADO VIEIRA, devidamente autuado e deferido;

R E S O L V E –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal ADENILSA APARECIDA MACHADO VIEIRA, portadora do RG nº. 29.214.100/SSP/SP, titular do cargo de Professor de Educação Básica I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1951/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal ANGELA CRISTINA DOMINGUES PORTO, devidamente autuado e deferido;

RESOLVE –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal ANGELA CRISTINA DOMINGUES PORTO, portadora do RG nº. 22.905.924-7/SSP/SP, titular do cargo de Professor de Educação Básica I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1952/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal ELAINE PEREIRA DE LIMA GOUVEA, devidamente autuado e deferido;

R E S O L V E –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal ELAINE PEREIRA DE LIMA GOUVEA, portadora do RG nº. 43.300.848-9/SSP/SP, titular do cargo de Professor de Educação Básica I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1953/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal ROSANGELA CRISTINA SABION BAPTISTA, devidamente autuado e deferido;

RESOLVE –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal ROSANGELA CRISTINA SABION BAPTISTA, portadora do RG nº. 26.399.872-1/SSP/SP, titular do cargo de Professor de Educação Básica I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1954/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal SANDRA MARIA DE LIMA PASQUINI, devidamente atuado e deferido;

RESOLVE –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal SANDRA MARIA DE LIMA PASQUINI, portadora do RG nº. 22.924.079/SSP/SP, titular do cargo de Professor de Educação Básica I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1955/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal SIMONE VIEIRA DE MATOS, devidamente autuado e deferido;

RESOLVE –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal SIMONE VIEIRA DE MATOS, portadora do RG nº. 43.301.003-4/SSP/SP, titular do cargo de Professor de Educação Básica I, no exercício do cargo de Diretor de Escola do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1956/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal TATIANE DA SILVA, devidamente autuado e deferido;

RESOLVE –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal TATIANE DA SILVA, portadora do RG nº. 32.486.541-7/SSP/SP, titular do cargo de Professor de Educação Básica I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro

de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1957/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal VANESSA CORTEPASSI, devidamente autuado e deferido;

RESOLVE –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal VANESSA CORTEPASSI, portadora do RG nº. 41.530.192-0/SSP/SP, titular do cargo de Professor de Educação Básica I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei

Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1958/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal SIRLEI BARTOLOMEU FACIN, devidamente atuado e deferido;

R E S O L V E –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal SIRLEI BARTOLOMEU FACIN, portadora do RG nº. 26.459.933-0/SSP/SP, titular do cargo de Zelador do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 25 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1959/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal BRUNA DIAS VOLPI, devidamente autuado e deferido;

R E S O L V E –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal BRUNA DIAS VOLPI, portadora do RG n°. 47.986.186-9/SSP/SP, no exercício do cargo em comissão de Assessor de Departamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar n°. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com início em 26 de dezembro de 2024 e encerramento em 24 de janeiro de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

SISTEMA DE OUVIDORIA

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

Dispõe sobre o chamamento público para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2.017 e na Lei nº. 1723, de 10 de março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 1723, de 10 de março de 2023, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de São Francisco para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado na Cidade de São Francisco, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17 e da Lei nº. 1723, de 10 de março de 2023.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1. Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos do art. 2º da Lei 1723, de 10 de março de 2023:

- I - acompanhar e participar da avaliação da qualidade e da efetividade da prestação dos serviços públicos;
- II - propor melhorias na prestação dos serviços públicos e contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- III - acompanhar e auxiliar na avaliação da atuação da Ouvidoria Geral do Município.

2.2. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será composto por:

I - 3 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

- - 3 (três) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo:

1. 1 (um) membro do Departamento Municipal de Administração;
2. 1 (um) membro do Departamento Municipal da Saúde;
3. 1 (um) membro do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Os membros representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelo Prefeito.

3.3. Os representantes de usuários serão definidos no processo de Chamamento, conforme o presente edital.

4. 4. REQUISITOS

4.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:

1. ser maior de 18 anos;

1. formação educacional de no mínimo ensino médio;

1. ser residente no Município de São Francisco;

1. ser usuário ativo dos serviços públicos;

1. não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com a administração direta ou indireta;

1. não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

1. ter comparecido à votação na última eleição.

5. 5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

5.2. A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): gouveia@saofrancisco.sp.gov.br com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

5.3. Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente nas unidades da Ouvidoria do Município, no seguinte endereço: Divisão de Contabilidade Orçamento e Custo, Av. Oscar Antonio da Costa, nº.1187, Centro, das 8 às 11h e das 13 às 17h

– de segunda a sexta-feira.

5.4. Para a inscrição é obrigatória a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

1. Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

1. Cópia do comprovante de residência atualizado;

1. Cópia do comprovante de votação na última eleição;

8. Currículo resumido contendo formação educacional, experiência de atuação voluntária, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 8.3.2 do presente edital;

1. Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:

e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;

e.2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

e.3) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 4.1 e 4.2 do presente Edital;

4) Carta de apresentação das Razões de motivação na participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

5.5. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

5.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

5.7. Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

6. 6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1. O prazo de inscrição tem início em de 27 de dezembro de 2024 e encerra-se em 31 de janeiro de 2025.

6.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até o dia 31 de janeiro de 2025.

6.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 31 de janeiro de 2025;

6.2.2. Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 5.3;

7. 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Prefeito do Município constituirá Comissão de Seleção.

7.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção membros da Administração Municipal de outras Secretarias e/ou da Procuradoria do Município;

7.3. A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

7.3.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

7.3.2. 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos;

7.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES	A	SEREM
	CONSIDERADAS PONTUAÇÃO de 0 a		
	2,5 pontos		
Experiência como usuário do serviço público	Critério que avalia a efetiva participação		

	Social no governo, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço
Aderência da experiência profissional a apresentação	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na representatividade.
Adequação da formação educacional a representação	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas
Atuação em atividades voluntárias	Critério que avalia a participação do
	candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades

7.3.3. Serão considerados aprovados como titulares os candidatos que obtiverem as três maiores notas na avaliação, e como suplentes, respectivamente, da quarta maior nota em diante.

7.3.4. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

7.3.5. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

7.3.6. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelos suplentes e, na sua ausência, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do

mandato do conselheiro substituído.

8.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

- – Efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;
- – Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

IV – Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

V – Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

9. RECURSOS

RECURSO 1ª ETAPA

9.1. Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

9.2. A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

9.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, através do seguinte

endereço eletrônico: <https://www.saofrancisco.sp.gov.br>, devendo ocorrer tal publicação no mesmo dia que ocorrer a publicação no Diário Oficial.

9.4. Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

9.5. Os recursos serão analisados e julgados pelo Procurador do Município, ouvido o Prefeito Municipal.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos - será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

10.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Procurador do Município.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.

Aos 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA EMISSÃO:

EMISSÃO: __/__/____ ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

TEL: () _____ TEL 2: () _____

E-MAIL

1: _____

E-MAIL

2: _____

NÍVEL ESCOLAR:

Fundamental 1 (até 5ºano)

Fundamental 2 (até 9º ano)

Ensino Médio

Alfabetizado

Superior incompleto

Superior Completo

Mestrado/ Doutorado

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo, nem há nada que me desabone e impeça a atuação em colegiado do Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional

bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com qualquer concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços do município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

() Declaro sob as penas da lei, ser maior de 18 (dezoito) anos.

() Declaro, sob penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível no portal da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO: www.saofrancisco.sp.gov.br, no link Diário Oficial do Município.

DATA: ____/____/____

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES/ ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- () Ficha de Inscrição integralmente preenchida

- () Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto
- () Cópia do Comprovante de Residência
- () Currículo
- () Carta de razões de motivação, explicando as razões de interesse em participar do Conselho.

CARTA DE RAZÕES DE MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CONSELHO

Comente abaixo os motivos pelos quais pretende integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO (utilizar preferencialmente até três folhas)

EDITAL – AUXÍLIO BOLSA DE ESTUDO 2025

Sebastião de Oliveira Baptista, Prefeito do município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº1806/24, de 02 de Dezembro de 2024.

TORNA PÚBLICO - Aos interessados em participar do **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS UNIVERSITÁRIOS E PROFISSIONALIZANTES, EM FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO**, para o exercício de 2025 que as inscrições serão recebidas no período de **06 á 24 de janeiro de 2025, das 08h00min ás 11h00min ou das 13h00min ás 16h00min** no Centro de Referência de Assistência Social de São Francisco, sito à Rua Pernambuco nº1292 (**CRAS DE SÃO FRANCISCO**).

Para inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- **INTERESSADOS QUE IRÃO INICIAR CURSOS NO EXERCICIO DE 2025 (CALOUROS)**

_ Requerimento solicitando o benefício (modelo próprio)

_ Declaração que reside no município no mínimo há 24 meses expedido pela UBS ou CRAS

_ Comprovante de endereço

_ Comprovante de matricula junto ao estabelecimento de ensino

_ Uma foto ¾ recente

_ Xerox de cédula de identidade, título de eleitor e CPF

_ Xerox do histórico escolar

_ Comprovante de renda do requerente e demais membros da família (holerit ou declaração do empregador)

_ Cópia do histórico escolar

- **AOS INTERESSADOS QUE RECEBERAM BENEFICIO EM 2024 (CONTINUIDADE DE CURSO)**

_ Requerimento solicitando o benefício (modelo próprio)

_ Declaração que reside no município no mínimo há 24 meses expedido pela UBS ou CRAS

_ Comprovante de endereço

_ Comprovante de matricula junto ao estabelecimento de ensino

_ Declaração expedida pela unidade de ensino que aluno não carrega dependência de disciplinas dos semestres anteriores

_ Boletim do último semestre cursado em 2024.

_ Uma foto ¾ recente

_ Xerox de cédula de identidade, título de eleitor e CPF

_ Comprovante de renda do requerente e demais membros da família (holerit ou declaração do empregador)

C - INTERESSADOS QUE CURSAM UNIVERSIDADES ESTADUAIS OU FEDERAIS QUE DESEJAM PLEITIAR AUXILIO (ARTIGO 9º DA Lei 1806/24)

_ Anexar os mesmos documentos citados nos itens A ou B e comprovantes de despesas como moradia, transporte, alimentação e outras.

Torna público finalmente, que os interessados estarão sujeitos às normas constantes da Lei nº1806/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP

Aos 26 de Dezembro de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal